



Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta - Caçador - Calmon - Fraiburgo - Ibiam - Iomerê - Lebon Régis - Macieira - Matos Costa
Pinheiro Preto - Rio das Antas - Salto Veloso - Timbó Grande - Videira

CONTRATO AMARP – COLEGIADO EDUCAÇÃO/001-2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM CONSULTORIA EDUCACIONAL – CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA ENSINO FUNDAMENTAL /AMARP (ANOS INICIAIS).

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe com sede Rua: Manuel Roque, 99 cidade de Videira CEP 89560-000, inscrita no CNPJ 82.828.336/0001-01 neste ato representada pelo Prefeito Presidente, Prefeito do Município de Matos Costa Exmo. Senhor **RAUL RIBAS NETO**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CLAUDIA MARIA DA CRUZ – MEI. CNPJ – 18.086.376.0001/26
ENDEREÇO – Rua Major Joaquim Prosdócimo 17. Conjunto Marinoni – Tanguá – Almirante Tamandaré. TELEFONES – 41-92473836 41-35379019. EMAIL – claudiacruzeduca@gmail.com.

“AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORAMENTO EM EDUCAÇÃO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE E PELAS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PRESENTE”

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

Construção da Diretriz Municipal da Educação Ensino Fundamental (anos iniciais) dos 14 municípios pertencentes à região da AMARP.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO DO CONTRATO

De março de 2017 a maio de 2018 - 10 encontros em 2017 e 5 encontros em 2018 de 8 horas cada. Os Encontros mensais de 8 horas serão realizados na sede da AMARP. Videira-SC, para consultoria na elaboração da Diretriz Municipal da Educação do Currículo do Ensino Fundamental (anos iniciais)

CLÁUSULA 3ª - PARTICIPANTES

Equipes pedagógicas da educação, professores e gestores da educação dos 14 municípios membros da AMARP: Arroio Trinta, Caçador, Calmon. Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Timbó Grande e Videira.



Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta - Caçador - Calmon - Fraiburgo - Ibiam - Iomerê - Lebon Régis - Macieira - Matos Costa
Pinheiro Preto - Rio das Antas - Salto Veloso - Timbó Grande - Videira

CLÁUSULA 4ª - DOS VALORES

A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços prestados o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 14 parcelas, as quais serão divididas pelos municípios, e serão pagas por ordem alfabética, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MUNICÍPIO	VALOR	DATA MÊS E ANO
Arroio Trinta	2.000,00	03/2017
Caçador	2.000,00	04/2017
Calmon	2.000,00	05/2017
Fraiburgo	2.000,00	06/2017
Ibiam	2.000,00	07/2017
Iomerê	2.000,00	08/2017
Lebon Régis	2.000,00	09/2017
Macieira	2.000,00	10/2017
Matos Costa	2.000,00	11/2017
Pinheiro Preto	2.000,00	12/2017
Rio das Antas	2.000,00	02/2018
Salto Veloso	2.000,00	03/2018
Timbó Grande	2.000,00	04/2018
Videira	2.000,00	05/2018
Total	28.000,00	

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se obriga a disponibilizar: Sala, multimídia para apresentação de slides e vídeos e elaboração de documentos.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar na íntegra o que determina a Cláusula 1ª do presente Contrato. Comparecer e coordenar os encontros presenciais do grupo de estudo, conforme calendário de encontros.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal da Prestação de Serviço, com a liquidação feita pelo Coordenador do Colegiado dos Secretários de Educação, Humberto Dalpizzol e ou Secretário Municipal de Educação do Município.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido na conclusão dos trabalhos.



Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta - Caçador - Calmon - Fraiburgo - Ibiam - Iomerê - Lebon Régis - Macieira - Matos Costa
Pinheiro Preto - Rio das Antas - Salto Veloso - Timbó Grande - Videira

CLÁUSULA 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe a cada município integrante deste contrato efetuar o pagamento correspondente a sua parcela e mês de pagamento em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal emitida pela contratada, efetuando depósito na seguinte conta bancária:

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Agência: 0725

Operação: 001

Conta Corrente: 05101-2

CLAUDIA MARIA DA CRUZ.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Videira – SC, com privilégio sobre qualquer outro, para dirimir as eventuais pendências que decorram do seu não exato cumprimento.

E por estarem justos e acertadas, firmam este contrato, em 2 (duas) vias de igual valor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Videira (SC), 20 de março de 2017.

Raul Ribas Neto
Presidente da AMARP
Contratante

Cláudia Maria da Cruz
CPF - 914.227.289-00
Contratada

Odivar Clovis Biscaro
Sec. Executivo AMARP

Humberto Luiz Dalpizzol
Coord. Colegiado Educação AMARP



Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta - Caçador - Calmon - Fraiburgo - Ibiam - Iomerê - Lebon Régis - Macieira - Matos Costa
Pinheiro Preto - Rio das Antas - Salto Veloso - Timbó Grande - Videira

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO AMARP- COLEGIADO EDUCAÇÃO/001-2017

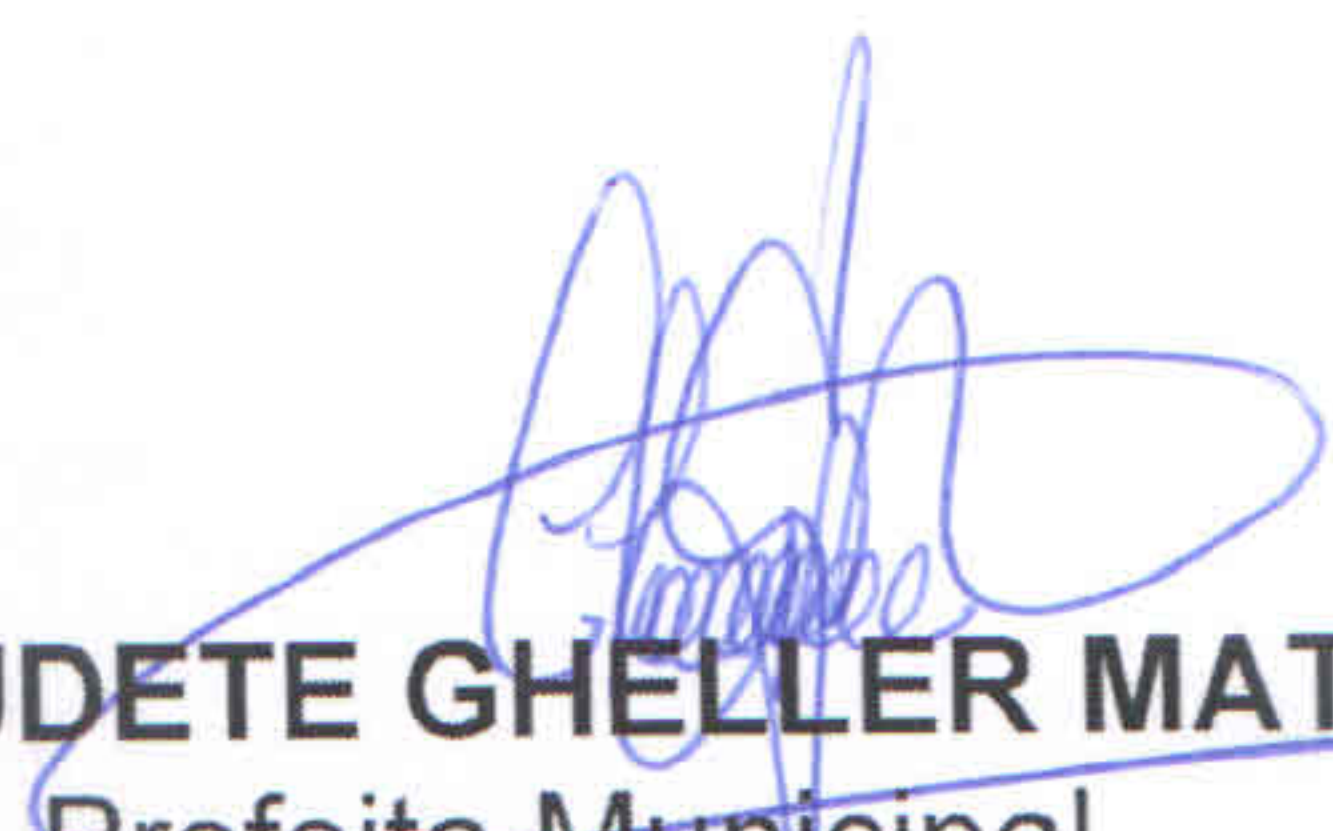
Pelo presente termo o Município de **Fraiburgo**, neste ato representado pela Prefeita Municipal **CLAUDETE GHELLER MATHIAS**, com sede na Av. Rio das Antas, 185 e inscrito no CNPJ sob o n.º 82.947.979/0001-74, aceita os termos do Contrato AMARP-COLEGIADO EDUCAÇÃO/001-2017, celebrado entre a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe e a prestadora de serviços **Claudia Maria da Cruz**, cujo objetivo é a construção do referencial das diretrizes municipais da educação e construção do currículo do ensino fundamental (anos iniciais) dos 14 municípios pertencentes à região da AMARP.

O tempo de duração do contrato é de 14 meses iniciando em março de 2017 e findando em maio de 2018.

Ambas as partes ao final nomeadas e assinadas declaram conhecer o conteúdo e normas do contrato AMARP-COLEGIADO EDUCAÇÃO/001-2017, anexo a este termo, ao qual aderem e se comprometem em executar a parte que lhe cabe, o município se compromete com o pagamento da cota de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme cronograma, mediante apresentação da nota fiscal, para usufruir dos serviços ofertados no decorrer da vigência do mesmo.

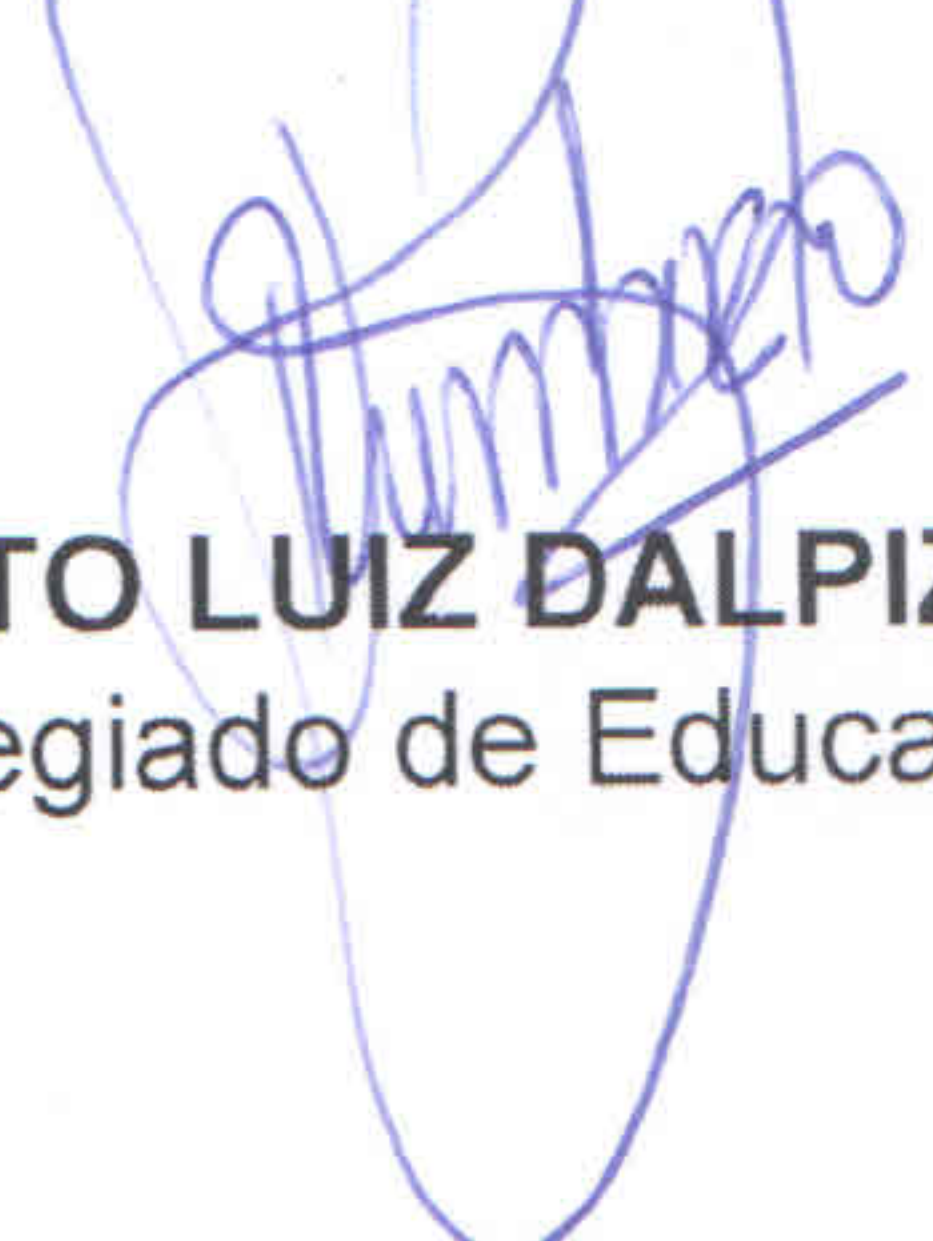
Por assim estarem cientes e satisfeitos com o acordo firmado, assinam o presente termo de adesão.

Videira (SC), 22 de março de 2017.


CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal
de Fraiburgo


TÂNIA DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
de Fraiburgo


ODIVAR CLOVIS BISCARO
Sec. Executivo da AMARP


HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL
Coord. Colegiado de Educação AMARP